



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO EM 18/06/2025

DECRETO Nº 016 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E RECESSO JUNINO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE TENÓRIO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO – PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, incisos II e VI, e art. 61, inciso I, alíneas “b” e “d” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município de Tenório-PB nos dias **20 e 23 de junho de 2025**.

Art. 2º – Fica decretado **recesso junino** nas repartições públicas do Município nos dias **25, 26 e 27 de junho de 2025**.

Art. 3º – Os serviços considerados essenciais e de interesse público deverão manter o seu funcionamento normal, conforme regulamentação da Secretaria competente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tenório/PB

LEI DE Nº 449 DE 18 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TENÓRIO A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

O **Prefeito Constitucional do Município de Tenório**, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Tenório a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo".

Parágrafo Único - A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando

conhecimento;

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo;

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dia do mês de junho de 2025.

MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tenório/PB

LEI DE Nº 450 DE 18 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas com a Construção do Centro Administrativo Municipal, com recursos oriundos de Recursos de Operações de Crédito.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

0207 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

15.451.2001.1024– Construção do Centro Administrativo Municipal

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações –

Fonte 754- Recursos de Operações de Crédito.....
R\$ 530.000,00

Art 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior , o Poder Executivo poderá contar com Excesso de Arrecadação das fontes , anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 28.

EDIÇÃO DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO EM 18/06/2025

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dia do mês de junho de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB